



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 71.351.019/0001-20

Endereço: Rua Macaúbas, 455, Parque Ayrton Senna

Contagem/MG - CEP 32.140-280

Representada por Alessandro Sabino Nogueira, inscrito no CPF nº 956.107.236-04 e CI nº MG – 5.073.526

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 090/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 08/2021, firmado em 12/11/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02(dois) meses e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta nos termos do artigo 57, §1º, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, subitens 6.3. e 6.4 do contrato ficam prorrogados por **02 (dois) meses**, passando a vigorar, respectivamente até, **01/08/2022 e 11/09/2022** e, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.3. **O prazo total de execução das obras será de 04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**, até que seja concluída a obra. Após emissão do termo provisório de entrega da obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.4. **O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato, que vigorará nos seguintes termos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 01 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
ALESSANDRO SABINO NOGUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 352.212.050-45

CPF: 325.308.626-56